



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I N° 743 de 30/7/69.

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais-

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E È-SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de NC\$.... NC\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) para o fim de adquirir fornecida para o combate a saúva.

Artigo 2º)- Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito até a importância mencionada no Artigo 1º da presente Lei, e para a cobertura do mesmo.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

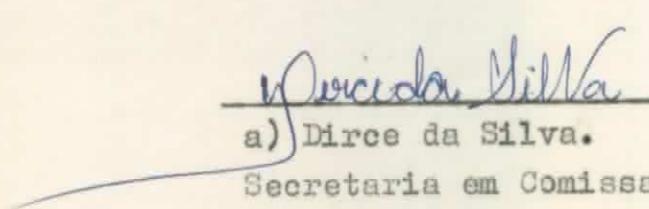
Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 31 de julho - de 1.969.


GUIDO BELONE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra efixado em lugar de costume.


a) Dirce da Silva.

Secretaria em Comissão